



MUNICIPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 1.164 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$32.463.360,00(Trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei e serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	32.463.360,00
Receitas Tributárias	2.917.400,00
Receita de contribuições	28.500,00
Receita Patrimonial	402.150,00
Transferências Correntes	33.559.500,00
Outras Receitas Correntes	326.110,00
Dedução de receita para formação FUNDEB	-4.770.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	32.463.360,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02,06, 07, 08 e 09 desta Lei.



MUNICIPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.895.039,18
02 – Judiciária	572.000,00
04 – Administração	3.844.429,80
05 – Defesa Nacional	196.600,00
08 – Assistência Social	1.380.722,63
10 – Saúde	9.692.458,43
12 – Educação	9.414.812,67
13 - Cultura	55.050,00
14 – Direitos da Cidadania	544.500,00
15 – Urbanismo	1.771.550,00
16 - Habitação	88.800,00
18 – Gestão Ambiental	504.312,74
20 – Agricultura	438.587,00
23 – Comércio e Serviços	107.550,00
26 - Transporte	1.176.952,00
27 - Desporto e Lazer	167.650,00
28 – Encargos Especiais	287.345,55
99 - Reserva de Contingência	325.000,00
TOTAL GERAL	32.463.360,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.895.039,18
062 - Defesa do Interesse Publico no Proc.Judiciário	572.000,00
122 – Administração Geral	2.899.899,80
123 _ Administração Financeira	717.230,00
124 – Controle Interno	227.300,00
153 – Defesa Terrestre	196.600,00
244 – Assistência Comunitária	1.380.722,63
301 – Atenção Básica	4.730.207,39
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	4.491.251,04
304 – Vigilância Sanitária	351.800,00
305 – Vigilância Epidemiológica	119.200,00
361 – Ensino Fundamental	7.585.612,65
362 – Ensino Médio	15.150,00
364 - Ensino Superior	59.000,00
365 – Educação Infantil	1.576.300,02
366 – Educação de Jovens e Adultos	65.350,00
367 – Educação Especial	113.400,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	47.500,00
392 – Difusão Cultural	7.550,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	544.500,00



MUNICIPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

451 – Infra-Estrutura Urbana	1.771.550,00
482 - Habitação Urbana	88.800,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	504.312,74
608 – Promoção da Produção Agropecuária	438.587,00
695 – Turismo	107.550,00
782 - Transporte Rodoviário	1.176.952,00
812 – Desporto Comunitário	167.650,00
843 – Serviço da Dívida Interna	287.345,55
999 – Reserva de Contingência	325.000,00
TOTAL GERAL	32.463.360,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	30.891.847,95
Despesas de Capital	1.246.512,05
Reserva de Contingência	325.000,00
TOTAL DA DESPESA	32.463.360,00

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

01 – Poder Legislativo	1.895.039,18
Câmara Municipal	1.895.039,18

EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	1.062.332,45
Gabinete do Prefeito	1.062.332,45
03 – Unidade Central de Controle Interno	227.300,00
Diretoria de Controle Interno	227.300,00
04 – Procuradoria Geral	572.000,00
Departamento de assuntos extrajudiciais	159.300,00
Departamento de assuntos Judiciais	412.700,00
05 – Secretaria de Administração e Serv. Públicos	2.034.167,35
Administração e Serviços Públicos	2.034.167,35
06 – Secretaria de Fazenda	1.549.075,55
Administração Fazendária	1.004.575,55
Departamento de Assuntos Indianistas	544.500,00
07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	9.637.512,67
Manutenção da Educação	9.414.812,67
Manutenção da Cultura	55.050,00
Manutenção do Esporte	167.650,00
08 - Secretaria de Saúde	9.692.458,43
Fundo Municipal de Saúde	9.692.458,43
09 - Secretaria de Assistência Social	1.380.722,63



MUNICIPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

Coordenação da Secretaria de Assistência Social	783.170,00
Fundo Municipal de Assistência Social	597.552,63
10 – Secretaria de Agricultura	1.050.449,74
Departamento de Agricultura	438.587,00
Departamento de Turismo	107.550,00
Departamento de Meio Ambiente	504.312,74
11 – Secretaria de Obras	3.037.302,00
Departamento de Obras	3.037.302,00
99 - Reserva de Contingência	325.000,00
Reserva de Contingência	325.000,00
TOTAL DA DESPESA	32.463.360,00

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Julho de 2016, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2016.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite já estabelecido na Lei Municipal nº 1.154/2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.



MUNICIPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 7º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 16 de Novembro de 2016.

***PAULINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL***